

PORTARIA N° 077/2020/MPC/PA

(REVOGADA pela Portaria nº 168/2020/MPC/PA)

Estabelece, no âmbito do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, medidas temporárias e excepcionais (adicionais às estabelecidas na Portaria nº 065/202/MPC/PA, de 13/03/2020, e na Portaria nº 072/2020/MPC/PA, de 18/03/2020), objetivando a prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID19).

O Procurador-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o aumento significativo, nos últimos dias, do número oficial de casos suspeitos e confirmados de pessoas infectadas com o COVID
19 em todo o território nacional, consoante atualizações periódicas do Ministério da Saúde;

Considerando a ampliação dos casos suspeitos e confirmações de contágio pelo novo Coronavírus no Estado do Pará;

Considerando as últimas deliberações e medidas restritivas de locomoção da população, sobretudo no âmbito desta Capital, expedidas pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, recentemente veiculadas nos meios oficiais de comunicação;

RESOLVE:



Art. 1º. Suspender, em caráter excepcional, o expediente presencial em todas as unidades deste MPC/PA.

Parágrafo Único. Requerimentos e medidas de urgência deverão ser realizados pelo formulário da Ouvidoria deste MPC/PA, disponível no site www.mpc.pa.gov.br, na internet.

Art. 2º. Manter, em regime de plantão e sobreaviso, tão somente os serviços essenciais e inadiáveis.

Art. 3º. Ficam mantidas as disposições contidas nas Portarias nº⁵. 065 e 072/2020/MPC/PA no que não contrariarem a presente Portaria.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor nesta data, vigendo até 08 de abril de 2020.

Parágrafo único. O Prazo estabelecido no *caput* fica automaticamente prorrogado enquanto as medidas restritivas para contenção da pandemia do COVID 19 vigorarem, podendo ser antecipado caso as autoridades de saúde pública assim recomendem.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém/PA, 20 de março de 2020.

GUILHERME DA COSTA SPERRY

PROCURADOR-GERAL DE CONTAS